

Procedimento Operacional

Padrão

POP/SOST/003/2017

Segurança em Espaço Confinado

Versão 2.0

Procedimento Operacional Padrão

POP/SOST/003/2017

Segurança em Espaço Confinado

© 2022, Ebserh. Todos os direitos reservados
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh
www.ebserh.gov.br

Material produzido pelo Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho / Ebserh
Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte e sem fins comerciais.

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ministério da Educação

POP: Segurança em Espaço Confinado – Coordenado pelo Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – Brasília: EBSEH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, 2022. 26p.
Palavras-chaves: Espaço Confinado, IPVS.

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,
Bloco C. 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |
Telefone: (61) 32558900 | Site: www.ebserh.gov.br

MARTA PINHEIRO LIMA

Chefe de Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

CAMILA BARBOSA ALVES

Coordenadora de Administração de Pessoal

RODRIGO AUGUSTO BARBOSA

Diretor de Gestão de Pessoas

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Gestor do POP	Autor/responsável por alterações
04/2016	1.0	POP Segurança em Espaço Confinado	Breno Wesley Couto P. Cardoso	Diego Atalla
05/2022	2.0	POP Segurança em Espaço Confinado	Ludmila Nascimento Sousa	----

SUMÁRIO

1. Objetivo.....	8
2. Campo de Aplicação	8
3. Responsabilidades	8
4. Definições	12
5. Procedimentos	13
6. Orientações Finais.....	15
7. Referências.....	16
8. Anexos	16

SEGURANÇA EM ESPAÇO CONFINADO

1. Objetivo

Este procedimento deve ser aplicado para identificar, monitorar, minimizar e mitigar os perigos e riscos provenientes das atividades desempenhadas pelos funcionários e/ou subcontratados em espaços confinados.

2. Campo de Aplicação

Este procedimento é aplicável a todas as unidades, estabelecimentos, setores de serviços e frentes de trabalho sob a responsabilidade da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH.

3. Responsabilidades

3.1. Empregador (Prestador de Serviço Contratado)

- Antes do início do trabalho: A prestadora de serviços deverá fornecer cópia deste procedimento à sua equipe de liderança, e exigir o seu cumprimento de acordo com o Artigo 157 Item I da CLT.
- A prestadora de serviços deverá assinar o termo de Aceitação dos Procedimentos (Anexo I) e encaminhar ao Gestor/Fiscal do Serviço responsável.
- A prestadora de serviços deverá encaminhar ao Gestor/Fiscal do Contrato, cópia da documentação relacionada no Anexo II, antes do início de suas atividades, iniciando as atividades somente depois da aprovação da USOST.
- A prestadora de serviços deverá fornecer ao Gestor/Fiscal da Unidade:
 - a) Nome do responsável pelo serviço, supervisor de entrada em espaço confinado e vigia;
 - b) Metodologias e equipamentos (EPI, EPC, máquinas e ferramentas) que serão utilizados para a realização das tarefas;
 - EPI: 1 – Descrição, 2 – Modelo, 3 – C.A
 - EPC: 1 – Descrição, 2 – Modelo.
 - Máquinas: 1 – Descrição, Ano de fabricação, Prontuário de manutenção (Se aplicável)
 - Ferramentas: 1 – Descrição
- Encaminhar os representantes da contratada para o treinamento de integração no USOST/Segurança do trabalho antes do início das atividades.
- Formulário do Anexo III preenchido de todos os funcionários envolvidos no trabalho com: (Nome, profissão, idade, peso, telefone, data do treinamento em espaço confinado) e encaminhar para o gestor do contrato.

- Durante a execução dos trabalhos: Garantir a implementação das medidas de proteção estabelecidas deste procedimento e da Norma Regulamentadora nº 33 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.
- Assegurar a implementação e preenchimento da PET (Permissão de Entrada e Trabalho) (anexo IV).
- Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em espaço confinado, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis.
- Garantir aos trabalhadores informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle.
- Quando novos riscos forem identificados ou inovações implementadas, o trabalhador deverá receber pela contratada as informações e treinamentos para eliminar ou neutralizar estes novos riscos.
- Garantir que qualquer trabalho em espaço confinado só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas no procedimento.
- Assegurar a suspensão dos trabalhos em espaço confinado quando verificar situação ou condição de risco não prevista ou impeditiva, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível.
- Assegurar que todo trabalho em espaço confinado seja realizado com o acompanhamento e um vigia, na entrada do espaço na parte externa. Sendo identificado pelo supervisor de entrada na Permissão de trabalho em espaço confinado que será este profissional.
- A prestadora deverá assegurar que seus funcionários estejam fisicamente e mentalmente aptos à iniciar as atividades de trabalho em espaço confinado.
- Comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato da Unidade, todo e qualquer incidente ou acidente ocorrido no trabalho, seguido de ações realizadas pelo SESMT da contratada, como avaliação médica do acidentado, registro, investigação do acidente e estabelecimento de medidas corretivas e preventivas, no prazo máximo de 2 dias úteis, entregando uma cópia da CAT ao Gestor/Fiscal.

3.2. USOST

- Antes do início dos trabalhos: Apoiar e prestar esclarecimento quanto ao cumprimento deste procedimento quando solicitado.
- Analisar as documentações conforme anexo 1, para aprovação de assinatura de contrato.

- Realizar o treinamento de integração dos representantes dos prestadores de serviço.
- Durante a execução dos trabalhos: Acompanhar, fiscalizar o cumprimento das disposições contidas deste procedimento e da Norma Regulamentadora nº33.
- Interromper qualquer atividade que esteja em desacordo com este procedimento e a Norma Regulamentadora nº33 ou que apresente algum risco de acidente.
- Arquivar toda documentação recebida.

3.3. Colaboradores

- Realizar os exames admissionais para a realização de trabalho em espaço confinado.
- Participar do treinamento de trabalho para adentrar em espaço confinado da NR 33.
- Durante a execução dos trabalhos: Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em espaço confinado, inclusive os procedimentos expedidos pelo empregador.
- Colaborar com o empregador na implementação das disposições contidas deste procedimento, e da Norma Regulamentadora nº33.
- Interromper suas atividades exercendo o direito de recusa, sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou a de outras pessoas, comunicando imediatamente ao vigia ou seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis.
- Zelar pela sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho.
- Tomar conhecimento e assinar a permissão de entrada e trabalho.
- Fazer uso de todos equipamentos de segurança, e comunicar ao supervisor sempre quando tornar impróprio ou extraviar.

3.4. Supervisor de Entrada

- Estar com capacitação em dia com carga horária de 40 horas ou curso de reciclagem de 8 (oito) horas.
- Preencher a PET - Permissão de Entrada e Trabalho para espaço confinado antes do início das atividades;
- Garantir que o acesso ao espaço confinado somente ocorra após a emissão, por escrito, da Permissão de Entrada e Trabalho;
- Executar os testes, conferir os equipamentos e os procedimentos contidos na Permissão de Entrada e Trabalho;

- Assegurar que os serviços de emergência e salvamento estejam disponíveis e que os meios para acioná-los estejam operantes;
- Cancelar os procedimentos de entrada e trabalho quando necessário;
- Encerrar a Permissão de Entrada e Trabalho após o término dos serviços;
- Desempenhar a função de Vigia quando necessário.
- Deixar uma via da PET (Permissão de Entrada e Trabalho) no local de execução do trabalho em espaço confinado e no fim do serviço, finalizar o documento e encaminhar uma via para o fiscal de contrato.

3.5. Vigia

- Estar com capacitação em dia com carga horária de 16 horas ou curso de reciclagem de 8 horas.
- Ter conhecimento dos riscos que os trabalhadores estão submetidos em sua atividade.
- Ter ciências das medidas preventivas que possam ser tomadas durante a entrada no espaço confinado
- Permitir apenas a entrada de trabalhadores autorizados no espaço confinado, os quais devem estar presentes na PET (Permissão de Entrada e Trabalho) assinada e emitida pelo supervisor de espaço confinado.
- Manter uma contagem exata dos trabalhadores autorizados, antes, durante e após a realização da atividade desempenhada no espaço confinado.
- Manter um contato eficiente com os trabalhadores.
- Manter um contato eficiente com os trabalhadores.
- Permanecer na entrada do espaço confinado durante a realização do trabalho, podendo sair somente através da substituição com outro vigia.
- Acionar a equipe de resgate e primeiros socorros quando necessário.
- E diante de uma situação de risco para o(s) trabalhador(es), ordenar o abandono do espaço confinado.

3.6. Gestor/Fiscal de Contrato

- Antes do início dos trabalhos: Encaminhar este procedimento à contratada.
- Enviar check-list com toda a documentação obrigatória.
- Encaminhar toda documentação ao USOST/Segurança do trabalho para aprovação.

- Durante a execução dos trabalhos: Cobrar das empresas prestadoras de serviço o cumprimento dos itens obrigatórios deste procedimento e da Norma Regulamentadora nº33 (Permissão de entrada e trabalho, procedimento operacional, exames médicos e treinamentos).
- Recorrer a USOST, quando houver dúvidas sobre este procedimento.
- Interromper qualquer atividade que esteja em desacordo com este procedimento e a Norma Regulamentadora nº33.
- Ter ciência do cadastro atualizado, que permite conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador para trabalho em espaço confinado (fornecido pelo empregador prestador de serviço).
- Em caso de acidente solicitar junto a contratada a CAT e investigação de acidente, e informa a USOST o ocorrido, e encaminhar a documentação.
- Receber da contratada as Permissões de entrada e trabalho finalizadas e arquivar por um período mínimo de 5 anos.

3.7. Equipe de Salvamento e Primeiros Socorros

- Procedimento operacional padronizado, realizado por equipe com conhecimento técnico especializado, para resgatar e prestar os primeiros socorros a trabalhadores em caso de emergência.

4. Definições

- **Condição IPVS:** Qualquer condição que coloque um risco imediato de morte ou que possa resultar em efeitos à saúde irreversíveis ou imediatamente severos o que possa resultar em dano ocular, irritação ou outras condições que possam impedir a saída de um espaço confinado;
- **Espaço Confinado:** “É qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio.
- **Medidas especiais de controle:** medidas adicionais de controle necessárias para permitir a entrada e o trabalho em espaços confinados em situações peculiares, tais como trabalhos a quente, atmosferas IPVS ou outras.

- **Permissão de Entrada e Trabalho (PET):** documento escrito contendo o conjunto de medidas de controle visando à entrada e desenvolvimento de trabalho seguro, além de medidas de emergência e resgate em espaços confinados.
- **Purga:** método de limpeza que torna a atmosfera interior do espaço confinado isenta de gases, vapores e outras impurezas indesejáveis através de ventilação ou lavagem com água ou vapor.
- **Salvamento:** procedimento operacional padronizado, realizado por equipe com conhecimento técnico especializado, para resgatar e prestar os primeiros socorros a trabalhadores em caso de emergência.
- **Sistema de Permissão de Entrada em Espaços Confinados:** procedimento escrito para preparar uma Permissão de Entrada e Trabalho (PET)
- **Supervisor de Entrada:** pessoa capacitada para operar a permissão de entrada com responsabilidade para preencher e assinar a Permissão de Entrada e Trabalho (PET) para o desenvolvimento de entrada e trabalho seguro no interior de espaços confinados.
- **Trabalhador autorizado:** trabalhador capacitado para entrar no espaço confinado, ciente dos seus direitos e deveres e com conhecimento dos riscos e das medidas de controle existentes.
- **Vigia:** trabalhador designado para permanecer fora do espaço confinado e que é responsável pelo acompanhamento, comunicação e ordem de abandono para os trabalhadores.

5. Procedimentos

5.1. Autorização / Liberação Para Entradas Em Espaços Confinado

A autorização para entrada em espaços confinados só poderá ser feita pelo Supervisor de Entrada. A liberação é feita através de um formulário “Permissão de Entrada e Trabalho”.

No ato da liberação do serviço deve ser realizada uma reunião pré-trabalho com os membros do grupo que irá executar o serviço. A liberação tem que estar disponível na entrada do espaço confinado, para que qualquer pessoa possa verificar se todos os requisitos da liberação foram checados.

Caso o funcionário que esteja executando a atividade seja trocado, uma nova liberação deve ser preenchida, garantindo-se que as condições do ambiente foram mantidas.

A equipe da USOST juntamente com os trabalhadores da Contratada (Vigia, Trabalhador Autorizado e Supervisor de Entrada) ficarão responsáveis por executar Análise Preliminar de Risco – APR – das atividades não rotineiras envolvendo espaço confinado.

5.2. Práticas De Trabalho

As áreas, onde irão acontecer trabalhos em espaços confinados, devem ser isoladas e sinalizadas, tendo acesso apenas as pessoas envolvidas com os serviços. Também devem ser desligadas, bloqueadas, as alimentações e descarregadas todas as tubulações que dão acesso ao espaço confinado, sinalizando através de etiquetas o bloqueio de cada ponto, de tal maneira que todo pessoal que esteja dentro do espaço confinado ou fora dele estejam adequadamente protegidos.

5.3. Testes ou Medições Atmosféricas

O ambiente do espaço confinado deve ser avaliado para se certificar de que não há a presença de: deficiência ou enriquecimento de oxigênio, temperaturas extremas, vapores inflamáveis, explosivos ou tóxicos, devendo ser feitas com o auxílio de instrumentos de leitura direta ou análises químicas, pois os materiais remanescentes podem livrar gases tóxicos ou inflamáveis. O monitoramento deve ser feito durante todo o serviço mantendo as condições atmosféricas aceitáveis na entrada e durante a realização dos trabalhos. Apenas as pessoas qualificadas (treinadas) podem efetuar as medições de ar.

Condições de Concentração Referência para Entrada em Ambientes Confinados:

- ✓ Oxigênio – maior que 19,5% e menor que 23%;
- ✓ Gás combustível – menor que 10% do L.I.E;
- ✓ Gás sulfídrico – menor que 10 ppm;
- ✓ Monóxido de carbono – menor que 25 ppm;
- ✓ Cloro – menor que 0,5 ppm;
- ✓ Para Condições de Concentração de Contaminantes diversos, consultar legislação vigente aplicável;

As avaliações atmosféricas iniciais devem ser realizadas fora do Espaço Confinado.

Toda atividade realizada em espaço confinado deve ser executada por no mínimo duas pessoas.

Deve-se manter cadastro atualizado de todos os espaços confinados, inclusive dos desativados, e respectivos riscos.

Todos os espaços confinados devem ser sinalizados.

A Permissão de Entrada e Trabalho (PET) deve ser preenchida, assinada e datada, em três vias, antes do ingresso de trabalhadores em espaços confinados, entregue a um dos trabalhadores autorizados e ao Vigia cópia da Permissão de Entrada e Trabalho.

A Permissão de Entrada e Trabalho deve ser encerrada quando as operações forem completadas, quando ocorrer uma condição não prevista ou quando houver pausa ou interrupção dos trabalhos e serem arquivadas por um período de 5 anos.

A Permissão de Entrada e Trabalho é válida somente para cada entrada.

A Empresa Contratada para serviços em Espaço confinado, deverá assegurar e garantir que os serviços de emergência e salvamento estejam disponíveis e que os meios para acioná-los estejam operantes.

6. Orientações Finais

- Todos os espaços confinados devem ser sinalizados conforme figura 01 constantes no Anexo;
- Deverá ser utilizada a ferramenta APR – Análise Preliminar de Risco – contendo na mesma, item de preenchimento das definições dos responsáveis e metodologia de resgate a ser adotada.
- Deverá existir equipe de sobreaviso no Unidade para prestar os primeiros socorros em situações de emergência.
- Em caso de existência de Atmosfera Imediatamente Perigosa à Vida ou à Saúde - Atmosfera IPVS – o espaço confinado somente pode ser adentrado com a utilização de máscara autônoma de demanda com pressão positiva ou com respirador de linha de ar comprimido com cilindro auxiliar para escape.
- Em caso de serviços não iniciados serão primeiramente enviadas as documentações para liberação das atividades, sendo de responsabilidade do fiscal do contrato o envio da documentação da terceirizada para avaliação da USOST.
- Interromper as atividades e abandonar o local de trabalho, sempre que suspeitarem da existência de risco grave e iminente para sua segurança e saúde ou a de terceiros. E comunicar imediatamente o supervisor de entrada e o fiscal do contrato.
- O não cumprimento de procedimentos de segurança em geral como exemplo, documentação de análise não preenchida, não uso de equipamentos de segurança etc. Serão motivos substanciais para a paralisação das atividades. O fiscal do contrato será comunicado sobre a paralisação e o motivo.

7. Referências

- NR 33 Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.
- NBR 14787 Espaço Confinado - Prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção.
- Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – USOST/DIVGP/GA/Hupaa-Ufal-Ebserh, 2022.

8. Anexos

8.1. Sinalização para identificação de espaço confinado – NR -33 Anexo I



OBS 1: A Sinalização deve conter obrigatoriamente o N° Identificação do Respectivo Espaço Confinado, previamente catalogado.

OBS 2: A Sinalização deve conter obrigatoriamente o telefone de contato da USOST da unidade.

OBS 3: A USOST deve ser obrigatoriamente avisado sempre que a PET esteja para ser emitida, e/ou que o Espaço Confinado esteja para ser adentrado por qualquer trabalhador.

8.2. Termo de responsabilidade em trabalhos em espaço confinado.

Este termo de Segurança e Saúde do Trabalho do Hospital xxxxxxxx aplica -se à CONTRATADA para a realização de atividades em espaço confinado com o objetivo de estabelecer parâmetros mínimos de segurança e saúde do trabalho, necessários à execução das atividades por ela realizadas, visando preservar a vida, o meio ambiente, o patrimônio e a imagem da Empresa e dar atendimento à Norma Regulamentadora nº 33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados, à Norma Regulamentadora nº 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, e acordos e convenções coletivas vigentes e o POP/SOST/003/2017 de trabalhos em espaço confinado.

2. Descrição

A CONTRATADA deve:

- 2.1. Dar atendimento à Norma Regulamentadora nº 33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados;
- 2.2. Manter os trabalhadores permanentemente identificados com crachá de Identificação e qualificação, no qual conste a data de seu último exame médico ocupacional e treinamento;
- 2.3. Indicar o responsável técnico, conforme NR 33, que deve ser engenheiro, preferencialmente com especialização em engenharia de segurança do trabalho, com experiência no assunto e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- 2.4. Treinar todos os empregados envolvidos com atividades em espaço confinado, conforme NR 33 e Anexo 7.
- 2.5. Realizar exames médicos, conforme Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, que devem contemplar as atividades em espaço confinado;
- 2.6. Providenciar materiais, equipamentos e ferramentas adequadas para o tipo de serviço a ser executado e para sinalização, isolamento, manobra, travamento, bloqueios necessários, resgate e materiais de primeiros socorros;
- 2.7. Disponibilizar equipamentos intrinsecamente seguros e protegidos contra interferência eletromagnética e de radiofrequência, quando necessário, em perfeitas condições de funcionamento e assegurar a correta utilização dos mesmos:
 - Equipamento de avaliação ambiental e monitoramento contínuo da atmosfera, calibrado e certificado em laboratórios homologados pelo INMETRO e credenciados pelo

fabricante, pelo menos uma vez ao ano, e testado antes do uso, utilizando o kit de Calibração de Gás Padrão – Teste de Resposta;

- Equipamento de ventilação adequado para promover as condições ambientais ideais de entrada e permanência;
- Equipamento de comunicação adequado ao ambiente e localização da instalação, quando necessário;
- Equipamento de iluminação adequado ao ambiente;
- Equipamento de Proteção Individual - EPI, Equipamento de Proteção Coletiva - EPC e equipamentos de resgate adequados, inclusive equipamento de proteção respiratória para fuga, quando necessário.

2.8. Providenciar laudo técnico atualizado, com a periodicidade adequada a cada equipamento, conforme determinação do INMETRO, e manter registros disponíveis para fins de fiscalização;

2.9. Providenciar a inspeção trimestral dos equipamentos utilizados e os de resgate, encaminhá-los para a manutenção preventiva ou corretiva, quando detectada uma condição inadequada, e manter os registros de inspeções técnicas e rotineiras dos mesmos;

2.10. Efetuar teste de resposta do aparelho de medição de avaliação ambiental;

2.11. Identificar e avaliar os espaços confinados;

2.12. Sinalizar os espaços confinados, quando tecnicamente viável;

2.13. Executar todo e qualquer trabalho em espaço confinado por, no mínimo, duas pessoas, sendo uma o empregado autorizado e a outra com a função de vigia;

2.14. Providenciar a avaliação da atmosfera quanto à presença de gases ou vapores inflamáveis, gases ou vapores tóxicos e a concentração de oxigênio, e, se necessário, a lavagem e/ou ventilação do local, para eliminar ou controlar os riscos atmosféricos;

2.15. Avaliar os riscos físicos, químicos, biológicos e de acidentes;

2.16. Preencher a PET.

2.17. Autorizar a entrada e a realização de qualquer trabalho em espaço confinado somente após a emissão da PET;

2.18. Providenciar a adequação dos itens da PET que recebam a resposta "não", para a realização da atividade;

2.19. Autorizar, através do supervisor de entrada, a entrada e a realização do trabalho, garantindo as condições seguras, assinar a PET e disponibilizá-la para todos os empregados autorizados. Para os casos de espaços confinados diferentes dos referenciados neste anexo, aplicar o Anexo II da NR 33;

2.20. Interromper toda operação em espaço confinado sempre que surgir um novo risco que comprometa as condições de segurança dos trabalhadores;

2.21. Encerrar, através do supervisor de entrada, a entrada e o trabalho, após o término dos serviços ou quando ocorrer pausa ou interrupção das atividades no local, assinando o encerramento da PET, e encaminhar uma cópia para o gestor do contrato;

2.22. Preencher uma nova PET, sempre que houver um reinício das atividades;

2.23. Estabelecer Plano de Emergência para atendimento em emergências em espaço confinado;

2.24. Realizar simulado de emergência, no mínimo uma vez ao ano, conforme Plano de Emergência da prestadora de serviço;

2.25. Designar equipe executora, estabelecendo as funções de vigia e supervisor de entrada, que pode acumular a função de vigia;

2.26.1. Empregado responsável pela execução do serviço:

- Documentar o conjunto de medidas necessárias para a preparação de uma entrada segura;
- Providenciar os recursos necessários para execução do serviço;
- Identificar os perigos e avaliar os riscos da atividade e divulgar aos empregados;
- Determinar a equipe executora, designando as funções de vigia e supervisor de entrada.

2.26.2. Supervisor de entrada:

- Conhecer os riscos que podem ser encontrados durante a entrada e permanência, incluindo informações sobre o modo, sinais ou sintomas e consequências da exposição aos mesmos;
- Realizar todos os testes e checagens necessários antes do início da entrada, cancelando-a quando não houver garantia de segurança de vida;
- Verificar se os serviços de emergência e resgate estão disponíveis e se os meios para acioná-los estão operantes;
- Encerrar a PET após o término dos serviços.

2.26.3. Vigia:

- Conhecer os riscos, as medidas de controle e de prevenção da atividade;

- Manter contagem do número de empregados autorizados, de forma a assegurar a identificação de quais trabalhadores se mantêm fora e dentro do espaço confinado;
- Permanecer fora do espaço confinado, junto à entrada, durante as operações, não executando nenhuma outra atividade, até que seja substituído por outro vigia;
- Manter comunicação com os empregados autorizados para monitorar o estado deles e alertá-los quanto à necessidade de abandonar o local;
- Conhecer e seguir o Plano de Emergência

2.26.4. Empregado autorizado:

- Conhecer os riscos, as medidas de controle e de prevenção da atividade;
- Manter comunicação permanente com o vigia;
- Sair imediatamente do local a partir de qualquer sinal de perigo ou da ordem do vigia ou supervisor de entrada ou se o alarme de abandono for ativado.

2.27. Divulgar este Procedimento a condição de responsável técnico para aplicação da NR-33, empregado autorizado, vigia e supervisor de entrada de espaço confinado.

Nome completo do Preposto:	
Assinatura:	Data:

Fonte: Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – USOST/DIVGP/GA/Hupaa-Ufal-Ebserh, 2022.

8.3. Documentação obrigatória para a realização de trabalho em espaço confinado.

Documentação para realização de trabalho em Espaço Confinado
<ol style="list-style-type: none">1) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR2) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO3) Ordem de Serviço de Segurança de cada colaborador;4) Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's;5) Fichas de Entrega de EPI's;6) Designado da CIPA (de acordo com a NR 5, se aplicável)7) Comprovação de treinamento específico para espaço confinado NR 33;<ul style="list-style-type: none">• Supervisor de Entrada em espaço confinado;• Vigia• Colaborador autorizado.8) Comprovação de treinamento específico para riscos biológicos – NR329) Comprovante de vacinas exigidas para trabalhos em ambientes hospitalares, conforme NR32

8.4. Formulário pessoal do profissional

Formulário Profissiográfico	
Nome do Colaborador:	
Idade:	Data de admissão:
Profissão:	Tempo na função:
Peso:	Altura:
Telefone:	Telefone para recado:
<input type="checkbox"/> Colaborador Habilitado <input type="checkbox"/> Supervisor de Entrada <input type="checkbox"/> Vigia	
Data do Treinamento:	
DECLARO, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e prestadas que apresento para a realização de trabalho de risco, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade).	
Assinatura do Colaborador:	

Fonte: Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – USOST/DIVGP/GA/Hupaa-Ufal-Ebserh, 2022.

8.5. Modelo de Permissão de Entrada de Trabalho em espaços confinados – PET – NR-33

Nome da empresa:			
Local do espaço confinado:		Espaço confinado n.º:	
Data e horário da emissão: / / -		Data e horário do término: / / -	
Trabalho a ser realizado:			
Trabalhadores autorizados:			
Vigia:			
Supervisor de Entrada:			
Equipe de Resgate:			
Procedimentos que devem ser completados antes da entrada			
1. Isolamento		S ()	N ()
2. Teste inicial da atmosfera: horário _____ Oxigênio _____ % O ₂ Inflamáveis _____ % LIE Gases/vapores tóxicos _____ ppm Poeiras/fumos/névoas tóxicas _____ mg/m ³ Nome legível / Assinatura do Responsável pelas Avaliações: _____			
3. Bloqueios, travamento e etiquetagem – caldeiras, bombas, geradores, circuitos elétricos e linhas desenergizadas.	N/A ()	S ()	N ()
4. Purga e/ou lavagem	N/A ()	S ()	N ()
5. Ventilação/exaustão – tipo, equipamento e tempo	N/A ()	S ()	N ()
6. Teste após purga, inertização e / ou lavagem: horário _____ Oxigênio _____ % O ₂ > 19,5% ou < 23,0 Inflamáveis _____ % LIE < 10% Gases/vapores tóxicos _____ ppm Poeiras/fumos/névoas tóxicas _____ mg/m ³ Nome legível / Assinatura do Responsável pelas Avaliações: _____			
7. Iluminação geral (a prova de explosão?)	N/A ()	S ()	N ()
8. Procedimentos de comunicação:	N/A ()	S ()	N ()
9. Procedimentos de resgate:	N/A ()	S ()	N ()
10. Procedimentos e proteção de movimentação vertical:	N/A ()	S ()	N ()
11. Treinamento de todos os trabalhadores? É atual?	N/A ()	S ()	N ()
12. Equipamentos:			
Equipamento de monitoramento contínuo de gases aprovados e certificados por um Organismo de Certificação Credenciado (OCC) pelo INMETRO para trabalho em áreas potencialmente explosivas de leitura direta com alarmes em condições?		S ()	N ()
Lanternas	N/A ()	S ()	N ()

Roupa de proteção, Capacetes, Botas, luvas, protetor auricular e ocular?	N/A ()	S ()	N ()
Extintores de incêndio	N/A ()	S ()	N ()
Capacetes, botas, luva	N/A ()	S ()	N ()
Equipamentos de proteção respiratória ou sistema de ar mandado com cilindro de escape	N/A ()	S ()	N ()
Cinturão de segurança e linhas de vida para os trabalhadores autorizado	N/A ()	S ()	N ()
Cinturão de segurança e linhas de vida para a equipe de resgate	N/A ()	S ()	N ()
Escada	N/A ()	S ()	N ()
Equipamentos de movimentação vertical/suportes externos	N/A ()	S ()	N ()
Equipamentos de comunicação eletrônica aprovado pelo INMETRO para trabalho em áreas potencialmente explosivas	N/A ()	S ()	N ()
Equipamento de proteção respiratória autônomo ou sistema de ar mandado com cilindro de escape para a equipe de resgate	N/A ()	S ()	N ()
Equipamentos elétricos e outros a prova de explosão?	N/A ()	S ()	N ()

ENTRADA AUTORIZADA POR (nome legível e assinatura):

Legenda: N/A – “não se aplica”; N – “não”; S – “sim”.

Procedimentos que devem ser completados durante o desenvolvimento dos trabalhos

13. Medições Periódicas: Horário

Oxigênio _____ % O₂ > 19,5% ou < 23,0

Inflamáveis _____ % LIE < 10%

Gases/vapores tóxicos _____ ppm

Poeiras/fumos/névoas tóxicas _____ mg/m³

Nome legível / Assinatura do Responsável pelas Avaliações: _____

Procedimentos de Emergência e Resgate

Telefones e contatos

SAMU: 192

Corpo de Bombeiros: 193

Segurança do Trabalho: 3335-7192 (7192)

Obs.: Legenda: N/A – “não se aplica”; N – “não”; S – “sim”.

A entrada não pode ser permitida se algum campo não for preenchido ou contiver a marca na coluna “não”.

A falta de monitoramento contínuo da atmosfera no interior do espaço confinado, alarme, ordem do Vigia ou qualquer situação de risco à segurança dos trabalhadores, implica no abandono imediato da área.

Qualquer saída de toda equipe por qualquer motivo implica a emissão de nova permissão de entrada. Esta permissão de entrada deverá ficar exposta no local de trabalho até o seu término. Após o trabalho, esta permissão deverá ser arquivada.

Assinatura:	
Supervisor de Entrada:	
Vigia:	
Trabalhadores Autorizados:	Visto USOST:



Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote "C",
Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco "C",
1° ao 3° pavimento, Asa Sul
Brasília - Distrito Federal - 70.308-200
Telefone: (61) 3255-8900